

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔA ESPERANÇA

LEI Nº 41 /70

Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. Fa ço sa ber que a Câma ra Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa 1 autorizado a suplementar a verba 3.1.4.0.02-Gabinete do Prefeito-Encargos Diversos, na quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos/cruzeiros) para pa gamento de despesas judiciárias com o Advoga do Dr. Fortunato Campos Paiva.
- Art. 2º A acobertura do presente crédito poderá ser feita pelo/ saldo do exercício anterior.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1 970.

AMOS DE CLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-